Campinas (SP), 22 de setembro de 2026

Ao
Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF
Brasília/DF

Edital Nº 44/2026
Processo Sei Nº 04016-00096406/2026-17
ELEMENTO TÉCNICO Nº 157/2026 - IGESDF/DP/DALOG/SUOPE/GECLI

Ref.: Pedido de Revisão, Esclarecimentos e Prorrogação do Prazo de Entrega – Lotes 02, 03 e 04.

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação,

A **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.563.938/0014-35**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no **art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, apresentar **PEDIDO DE REVISÃO, ESCLARECIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, referente às condições estabelecidas no item **2 – Especificação Detalhada do Objeto**, subitem **2.1 – Do Objeto da Aquisição**, especificamente quanto aos seguintes lotes:

Lote 02 – Ultrassom Multipropósito em Console;
Lote 03 – Ultrassom Avançado em Console com Elastografia; e
Lote 04 – Ultrassom Cardiológico Avançado com Aplicação Transesofágica.

O presente pedido é formulado com o objetivo de esclarecer e solicitar a revisão das condições estabelecidas para os referidos lotes, especialmente no que se refere ao **prazo de entrega dos equipamentos**, conforme os fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos

1. DOS AJUSTES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Lote 02 – Ultrassom Multipropósito em Console;

ESCLARECIMENTO
Seria possível considerar **transdutores com faixa de frequência com variação de até ±1 MHz**, conceito amplamente utilizado para garantir maior participação no certame, uma vez que os transdutores podem apresentar variações mínimas de frequência (inferiores a 1 MHz)?

PEDIDO DE ALTERAÇÃO
Onde se lê:
"Transdutor eletrônico setorial adulto, multifrequencial e de banda larga, para ultrassom multipropósito em console, com faixa de frequência que atenda, no mínimo, de 1,0 a 6,0 MHz."
Alterar para:
"Transdutor eletrônico setorial adulto, multifrequencial e de banda larga, para ultrassom multipropósito em console, com faixa de frequência que atenda, no mínimo, de 2,8 a 6,0 MHz."
Justificativa:
A alteração proposta não compromete a finalidade clínica, a qualidade diagnóstica ou a adequada execução dos exames pretendidos, visto que os transdutores atendem plenamente às aplicações de rotina em exames de radiologia, obstetrícia, vascular e cardiologia.
A adequação visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores cujos equipamentos possuem especificações equivalentes em desempenho, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – BRASIL – CEP 13069-320 –
TEL: +55-11-4134-0055 FAX: +55-11-4134-0001

Lote 03 – Ultrassom Avançado em Console com Elastografia;

PEDIDO DE ALTERAÇÃO

- **Onde se lê:** Painel de controle articulável, com ajustes de altura, giro e deslizamento.

- **Alterar para:** Painel de controle articulável, com ajustes de altura, giro e/ou deslizamento.

- **Justificativa:** A exigência de que o painel de controle possua simultaneamente ajustes de altura, giro e deslizamento pode restringir a participação de equipamentos que oferecem excelente ergonomia operacional por meio de diferentes soluções construtivas, sem prejuízo à usabilidade, conforto do operador ou qualidade diagnóstica. A alteração para "ajustes de altura, giro e/ou deslizamento" permite a participação de um maior número de fabricantes e tecnologias disponíveis no mercado, ampliando a competitividade do certame e observando o princípio da ampla concorrência.

Adicionalmente, os recursos de altura, giro e deslizamento possuem a mesma finalidade ergonômica, sendo que diferentes fabricantes adotam combinações distintas desses mecanismos para proporcionar posicionamento adequado do painel de controle durante os exames. Dessa forma, a flexibilização da exigência não compromete a funcionalidade do equipamento nem a segurança operacional, assegurando o atendimento da necessidade clínica da instituição e evitando direcionamento indevido a configurações específicas de determinados fabricantes.

2. Prazo de Entrega do equipamento - Lotes 02, 03 e 04.

Prazo solicitado: até **150 (cento e cinquenta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Justificativas Técnicas e Administrativas

1. **Fabricação sob demanda e customização técnica:**
 O equipamento em questão é **produzido sob encomenda**, conforme as **especificações técnicas, operacionais e de infraestrutura** definidas pelo órgão contratante. Esse processo inclui a **configuração de hardware e software específica para o ambiente de instalação**, bem como a calibração e os testes de controle de qualidade realizados na origem, o que demanda um prazo de produção estendido.

2. **Origem e logística internacional:**
 Trata-se de **bem de origem japonesa**, cuja **cadeia de suprimentos** depende de **componentes importados de alta precisão tecnológica**. Assim, o prazo solicitado considera:
 - Tempo de **fabricação e montagem na planta industrial no Japão**;
 - **Transporte marítimo ou aéreo internacional**, sujeito a cronogramas logísticos e trâmites alfandegários;
 - **Processos de nacionalização e desembaraço aduaneiro**, etapas que, por sua natureza, não dependem exclusivamente do fornecedor, mas de órgãos de controle e fiscalização federais.

Dessa forma, o prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias**, revela-se **razoável, proporcional e necessário** para garantir o fornecimento adequado do equipamento, observando-se integralmente os princípios da **eficiência, economicidade e execução contratual responsável**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

3 - Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. **A revisão e/ou o devido esclarecimento** dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;

2. **A prorrogação do prazo de entrega para até 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme fundamentação técnica apresentada.

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse em participar do certame e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PUBLICAS

46.563.938/0014-35
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Av. Pierre Simon DE Laplace, 965
Techno Park - CEP 13069-320
CAMPINAS - SP